COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇAO DE PESSOAL

PARECER Nº 22, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 152, DE 2023.
PROPONENTE: Mesa Diretora
RELATOR: Melo do Pastel/Progressistas
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 15/12/23 às 09:51
DIRETORIA LEGISLATIVA

I. RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal desta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 152, de 2023, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 7.427, de 29 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná.

II. VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, do Regimento Interno, fui designado para ser o Relator para exarar o meu voto ao Projeto de Lei, nº 152, de 2023. O que passo a expor para consideração e deliberação dos demais membros da comissão.

Conforme preceitua o art. 51, I do Regimento Interno, é de competência da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal emitir parecer nas proposições que de alguma forma tratam sobre o regime dos servidores quanto ao seu mérito.

E, pautado nessa nossa incumbência regimental, ao analisar o Projeto de Lei nº 152, de 2023, vemos que o Projeto de Lei visa tão somente pela necessidade de aplicar normas já estabelecidas e tem a finalidade de garantir a observância dos Acórdãos nº 966-2023 e 3212/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, portanto, o Legislativo deve adequar-se para garantir que os cargos sejam mantidos com equilíbrio e proporcionalidade e que possam garantir sua funcionalidade satisfatória das funções a serem exercidas.

Vale ressaltar que o Projeto de Lei com a criação da Função Gratificada de Gestor SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, visa melhorar a gestão e atende os termos estabelecidos da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação, também se faz necessário rever as normativas indispensáveis para melhor prestação de serviço aos (às) munícipes.

A adequação referente aos cargos efetivos, como por exemplo o de Tradutor e Intérprete de LIBRAS, deve-se a fim de elaborar um concurso público e de adequar-se perante a Lei nº 14.704, de 25 de outubro de 2023.

Por fim, como Relator, nada tenho a relatar contrário ao projeto em análise, pois atende a todos os requisitos da conveniência e da oportunidade, atendendo ao interesse público, assim, como Relator, entendo que a proposição deve seguir tramitação a deliberação do Plenário Legislativo, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** a tramitação da presente proposição legislativa.

Melo do Pastel
Vereador/Progressistas/Secretário

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, por maioria dos Senhores Vereadores que a integram acatam o Voto do Eminente Relato e manifesta pelo Parecer **FAVORÁVEL** a tramitação ao Projeto de Lei nº 152, de 2023, em sua forma apresentada.

Sala da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal.
Cascavel, 14 de dezembro de 2023.

Josias de Souza
Vereador/MDB/Presidente

Soldado Jeferson
Vereador/PV/Membro